

avido qm pedido por morte q quando contra tales prelos non fosse praua
da culpa nenhua q madalemos q asfictas q voltasem sem appellando
polla iusticia q se metter fosse q os veadores dos lugares soubem e mtaes li
uramentos q em esto fariam os aelles graua de morte **I** Este artigo
dizemos q nos non auemos esto por nosso seruicio nem por bem da terra de
mar q esta he hua das mais principais causas q oller ha nasa terra q que
nenhu nao pode nem deue vir por direito q de presumir he a verdade
q mais coprdamte sera o lhad q guardado do direito das partes pello da nossa
pauere q som letrados de mtenedores q ocolhemos para esto q pella ditas
mtilas de lugares q non ha tanta razão de saber

I Este artigo dizemos no vigesimo quinto artigo q os nossos povos sãd m.
agraciados dos nossos ouidores e sobre juizes das nossas casas porque
quando os do nosso senhorio vinha perante elles aqes feitos q elles
daudo em elles liuramto q os escripturais lhes faziam as cartas q qua
do as leuao aos sobre juizes e ouidores q as assinem q os ouidores q sobre
juizes quinhao nas cartas das cartas q non haia bem q non dizem em
nem como se ha de coreger q os escripturais porq dells m. era simples
non podem entender em que se as ditas cartas ha de coreger q em esto ve
bido os q tais cartas auia dauar grandes despesas e detrimetos e andaua por
esto nas nossas casas detendo q nos pediao por morte q madalemos aos nossos
ouidores e sobre juizes q quando possessem diuida e nissim q tais cartas non fosse
bem q pusessem loguo nas costas dells onde se de coreger ou nessesm ou as ante
linhassem onde se de coreger ou nessesm para os escripturais auer Certo Entendimto.
como ou nessesm de coreger as ditas cartas q em esto lhes fariamos mtes -
I Este artigo dizemos q elles pedem aquirado q mandamos q assi ho
faca os ouidores e sobre juizes q os outros officiais q em lugar de apinar
cartas q isto mesmo faca o reedor da nossa chancellaria quando nas
cartas puer algumas diuidas, qua nosso talante he q todos aquelles q uio
a nossa corte aiã desembarguo sem outra delongua

Entendimto das sobreditas causas nos mandamos dar auto fho dho
ores da cidade do Porto esta carta e oteor dos ditos artigos e reposta q
aelles foi dada, dado em leira a treze dias de novembro dho mador
por fernao m. seu uayallo, Bertolamen Gonalles afes era de mil e
quatrocentos e des annos. fernando Martini pagou des libras / Afonso
Gere / Totadas per min Rui Pere escripto / auto repudat / Labaly

[illegible]

Andrepung

Capitulos de Cortes que fez
 o Rey Dom Joao o primeiro Socce
 Dendo nestes Reinos na Cidade
 de Coimbra na hera De 1423.
 e Annos e

de fev 1423

de fev 1385

48

+
 Em nome de ds padre filho e spinto Sancto que he +
 o meco e meio e fim de cada sua obra. Consi-
 ran do nos Dom Joao filho do muy nobre Rey dom pedro neto
 Bisneto dos Reys nobres dom Alfonso e Dom Denis Reys
 principes que forao destes Reynos de Portugal e do Algarve
 e quanta merce e bem recebemos de nosso Snor ds prazeres
 de sermos do sange e linhagem direita dos ditos Reys e prin-
 cipes. e quanto somos teudos aos povos dos ditos Reynos a os
 emparar e defender e arredar de toda subeicao quanto em nos
 for pella natureza que com nosco ha e nos com elles. e
 como ao tempo dora pellas nossos peccados estes Reynos ficarao
 distintos de herdeiro de linha direita a que maes pertence sem
 q' a nos. e el Rey de castella com gram Cobica e otornocam^{te}
 quer subingar a si e tirallos de lividao e isencao q' honnera
 des o tempo que nossos a vos os ganharao aos mouros. e os quer
 anexar e someter ao Senhoria de castella quanto anos pertence
 pello que dito se poer a esto Cobro com auidiro da quel em cujo
 poderio de todas as Consas se e em seu nome e na sua virtude
 per a cordo e prazimento e Conselho dos honestos sages discre-
 tos Dom Joao Bispo de Lisboa, e Dom Joao Bispo de nova
 e Dom Joao Bispo do porto. e Dom Vasco Bispo de goarda e Dom
 Lourenco Bispo de lamego. e Dom Rodrigo Bispo de cidade
 e Dom Vasco prior de sancta cruz de Coimbra, e Dom Joao
 Abade de alcobaca e outros muytos priores e abades e clerigos
 e os honrrados baroes Vasco martiz de Sousa e nuno alon pereira
 e Goncalo mendes de Vasconcelos e Vasco martiz da Cunha

208

E martim Vasques e gil Vasques seus filhos e goncalo Vasques Con-
 tinho e goncalo gomes da Sylva e Vasco martiz de melo e muitos
 outros Canaleiros e escudeiros dos ditos Reynos e outros si os procu-
 radores das cidades e villas e Lugares dos ditos Reynos. e da
 Cidade de Lisboa e de uora, e de Coimbra e da Cidade do Porto
 e de Lamego e de Viseu e da goarda e de outros muitos Lugares
 e villas dos ditos Reynos a vendos e pera esto juntos na Cidade
 de Coimbra nos mes de abril desta hera de mil e quatrocentos
 e vinte e tres annos, que hora corendo nos per elles e requerido
 pera tomar titolo e nome de Rey. porque viamos bem enten-
 diamos que nos nao podiamos partir dello em outra gisa e porque
 outro sy entendiamos que prazia a di pois prazia a todos pellos ditos
 Reynos serem livres e nao cairem em sozeicao de nossos inimigos
 maiormente sismatigos veneis Contra a ffeia de Roma consentimos
 a ser Rey e Snor destes Reynos e defensor da liuridom e sisencom
 delles no qual lugar todos juntos no dito lugar nos pedirao logo
 especialmente os procuradores das ditas cidades e villas q em seus
 nomes e dos ditos ponos dos ditos Reynos que obasemos pelo regi-
 mento das gentes delles em gisa q fossem mantendos em direyto
 e Justica melhoramentos Compridamente que ata qui forao
 derao nos logo em escrito agida como esto podiamos fazer e alguns
 a granos q ata qui receberao pera he serem Corregidos as quaes
 cousas nos demos reposta em a gisa que se sege.

Snor os ponos destes Reynos que aqui sao juntos a vendo antes
 Conselho sobre que o mais principal he e deue ser muy perfeito
 e regimento como vos em elle aiades dauer pera serem estes Reynos
 governados em iustica. primeiramente vos sao mister vos conse-
 lheiros q andem vasquo, aos quaes dedes cargo de todo o q ouuerdes
 de fazer em voso Conselho. e que seia em gisa que sentao elles
 q priuades todo vosso querer senao em aquellas cousas que elles
 a cordarem por prol e honrra dos Reynos. Ca asi se a cus tuma
 de fazer pellos Reis d'inglaterra. e por esto sao louuados em to-
 das partes do mundo e porq ao tempo dora vos he mister pera
 em este Conselho serem por parte de cada hum dos estados dos
 ponos dos Reynos por contos agisadas que se podem dizer e o
 estado he partido em estas partes prelados, fidalgos, leterados
 e Cidadãos a cordamos pera esta obra ser limpa que pera vosso
 Conselho dos prelados seia hum o bispo de uora, e outro o Dajao
 de Coimbra e dos fidalgos Diego Lopes pacheco, e Vasco
 martiz de Cunha, e goncalo mendes de vas. Consellor.

Vascomartiz de mello dos Letrados gil docem o doutor joão das
regras o doutor martin a fonsu joão a fonsu da sanção bacha
rel dos Cidadãos de Lisboa de tres hum qual vossa merce for
s. aluoro paes, ou rodrigo esteves, ou lopo martiz. da Cidade
do porto hum doutros tres. s. Vasco frz feras, ou martin abade
ou domingos piz. dos da Cidade de Coimbra hum de tres
s. e esteves, ou aluoro frz escolares. ou a fonsu domingues dauej
ro de Evora doutros tres hum. s. fernão glz tanta ou
Luiz glz ou pero sanches.

Responde El Rey a este artigo q el Com ho Conselho da
quelles q por vossa nomeados. s. o bispo de uora, diego Lopes
pacsequo. Vasco martiz de mello, o doutor gil docem. o doutor
joão das regras, o doutor martin a fonsu. s. hum dos Cidadãos
nomeados per vos das ditas quatro Cidades entende reger e
governar estes Reynos em direito e iustica pella gisa que s
fizerao aquelles que o melhor regerão e melhor semilhor poder
seguir seu Conselho deller em quanto bem e direita mente per elles
for Conselhado o fara de gisa que os pouos o sentao.

Como se estes que asi nomeamos a vera no regimento
do vosso Conselho sera este hum deller qual vossa merce for
sera intitulado ao officio da chancelaria e outro ao titulo da ti
suararia e outro ao officio do liuramento da vossa fazenda
e outro ao liuramento das gracas e dos outros desembargos e todas as
consas que se em cada hum destes officios ouuerem de fazer.
Seiaõ ditas a todo Conselho e o que per elles for acordado aia sa
execucaõ per a quel que for titulado ao dito officio.

Responde El Rey que dos pedidos ou taxas que por vos são
ou forem lancadas ao diante vos auedes posto vosso tisonreiro
e escrivaõ que aiam de despende os dinheiros em maneira da guerra
e quanto se dos seus diretos reais el poera hi tal que se dara
hi com conto e recado e outro si aos intitulamentos dos outros
desembargos que el dara cargo a estes q são de estar em seu
Conselho. que muyto melhor sabem fazer como aiam introduzir
em no Conselho os negoceos e consas q se ouuerẽ de liurar
e por que estes do Conselho a vera de fazer asas em dar liura
mento as sobre ditas consas como denem. Cumpre q aia si outros
per q os desembargos seiaõ postos em execucaõ e per quem passe
e outro si pera esto a vera hi veedores da fazenda e que passem
os desembargos da quello que tange ao dito officio. Segundo

308
pello Conselho for a Cordado e estes medeces darão enformação
a o dito Conselho. Dos feitos da fazenda e este medes ordinamento
se guardara nos outros de desembargos.

Doutro si a Cordamos porq a terra se em bargada de inimigos ao tempo
dora em gisa que as gentes não podem acudir de suas partes pera
as outras pera demandarem iustica, a qual por ello parece q a ta
q estes reynos seião em melhor a ssego que em Lisboa aia dous
liuredores q liurem os negoceos e feitos Civeis e Criminaes de
Lisboa e de todo seu bispado sem outra alcada nũa e hum Chan
celer Com vosso sello que esteia inteiro se algu desuajro ante
elles for, e per esta medes gisa este outra Casa em Evora que
liure os feitos dante teio e diana e do Reyno do Algarne e pera
esta medes gisa outra Casa em Coimbra pera todos outros Luga
res do Reyno

Responde El Rey que em este tempo he praz q as ditas Casas
seião partidas pella gisa que per elles he pedido e porque pello
Conseho he pedido que aia hi dous liuredores e hum Chanceler
entende El Rey q são poucos pois hora hiaão ha daver outra
alcada. porem ordina e manda q seião tres os liuradores e
e quatro Com o Chanceler. E que per este paste os desembargos
susoditos em esta gisa que os tres Conoscam dos feitos e os desem
bargem e hum selle e ainda os outros dar liuramento, quando
ante elles ouner de suajro. Ha para esto escolhera taes que seião
perficientes.

Corregedores das
Comarcas

Doutro si porq de pos morte del Rey a que d se perdoe as gentes se sol
tarão viver sem iustica e onsarão contra seus talantes sem
temor della e estão por ello aforadas a fazer o que não deuem
he mester ao tempo dora as iusticas mais vinas e atreundadas q ante
tempo e pera remedio desto Consiramos q ante teio e diana
aia hum Corregedor. e no algarne outro. na Correicaõ da beira
outro e des a cidade do porto a ta Coimbra outro e tras os montes
outro e estes visitem tao amende as Comarcas q he forem
divisadas que ao meos cada mez hum dia seião em cada lugar
de sa Correicaõ se se fazer poder pera Corregem o falecimen to
dos Juizes e esto seia ata que estes Reynos seia em melhor a ssego
e os Lugares em que são de Corregem he seião de visados e
seião bons e entendidos e bem mantendos e não seião fidalgos
nem seus acostadidos nem dure mais de hum anno no officio
e tragão sello vosso e officiaes Como he costume e ha

Chancelaria nem nhum direyto della não soia sou

Responde El Rey a este artigo que lhe praz desto que pedem
que se poera si taes Corregedores que seiaõ pertencentes pera ello
que guardarão ao pouo direyto e iustica

Outrosi nos prometeredes que nos manteredes em nossos bons usos
foros e costumes que auíamos em tempo dos outros Reis ante vossos
Irmãos.

Responde El Rey a este artigo que lhe praz so pora em obra so que
lhe per elles sobre ello se pedido. E podem manda as iusticias das
ditos Reynos de Portugal e do algarue que hos guardem não consenta
a nua pessoa que lhes contra ello va.

Por que as peitas pedidas sisas lancadas do Snor aos Sugeitos
terão escandalo entre os que as poem os pouos maiormente
nas terras em que não foy costumado por aredar dante vos e nos
este escandalo e por que se ordinado per nos com nossa grande
Custa donde posades manter vossa guerra pedemnos os pouos por
merce que pedido nem sisa nem outro Carego de pagar dinheiros
que lhe não lancades daqui em diante e que lho prometades a sy
e alcedes todas as sisas geraes e especiaes que se hora por vos co
hem em estes Reynos. *De como se leua
tirad as sisas*

Responde El Rey que pois os pouos lhe prometerão aquelo que
lhe compra pera sa guerra e pera ello poem seu fi soureiro pera
lhe dar e q lhe comprar que não entende lancar aos pouos daqui
em diante outras peitas nem pedidos nem sisas salca todas as
sisas que se em estes Reynos por el colhem geraes e especiaes
E manda que as não colhao por el nua pessoa daqui em diante

Por q se direyto que as cousas que a todos pertencem e de que
todos sentem Carego seiaõ a ello e chamados e desto forão so
pouos destes Reynos privados per El Rey vosso Irmão a que
perdoe que nunca os do seu Conselho consentirão que so
Consehos fossem chamados aos grandes feitos que lhes pertencia
a si em seu Casamento como em sua guerra que tomou e suportar
ho en Carego della. entao que se si forão chamados e tomado seu
Conselho não se sigirão os grandes males em que hora são por
se aredar esto pedem os pouos que não tomedes guerra nem faça
des por seu seu a cordo. nem tomedes Casamento. Outrosi nem
facedes moedas.

Responde El Rey a este artigo que fora esta guerra q se comecada

*Casam
do Mestre*

402
por honrra e defensão destes Reynos não entende outra Compear
sem sen a cordo deller e quanto he dapanas quando uir q. se Compreen
douro el fara e chamar os pouos pera ello pera Com sen a cordo
deller tomar a quello que for sen seruico e pella honrra deller todos
e do al que dizem do Casamento responde El Rey que os Casamentos
denem em si Ser Liures que outro si os Reys dante el em Casar
forão Liures e por estas rezoas el não se obrigara nem prometera
a Casar em a quella maneira. Em porem sen talante he a sua vontade
de o fazer saber a elles quando adpronger de lhe fazer prouer delle.

Pertence a cada hum Rey que Sogeitos ha de manter em direjto e
iustica requerelos amende se recebem mal ou dano dos poderosos
e dos seus officiaes e por q. estes Reynos haõ sora maes mister esta
visitacao que nunca ouuerem pestos grandes danos q. os pobladores
deller passarão longam^{te} per falecimento de iustica e de bom regim^{to}
pedem uos os vossos pouos q. em cada hum anno facades Cortes geraes
Com os pouos pera se reformarem em direjto e iustica sem retacao
q. he são muy mister.

Responde El Rey a este artigo que lhe praz Com tanto q. si não
aia tal embargo perque os não possa fazer.

Enviados

Outrosy Como quer q. se deua fazer fianca nos enviados a lguas
partes pera auerem os snors per elles de acabar o q. lhes he mester
e lhes deuaõ dar suas Cartas per que os Creao^{es} e esto pode prestar
em a lguas partes e não em todas e acaece amende que se diz mais
per sas Crenças do q. o snor manda da qual obra nace dano e seça
dalo aos q. recebem a Crença por q. ha i taes Comissairos q. não são
dinos nem Crendos do que dizem e segares oune em estes Reynos
a q. foy tal Comissairo que se lhe consentir quiserão a Crença que
dizem fizera dano que não podera Ser cobrado e fora grande de ser
uico de d. e vosso e perigo aos do Lugar de mais que custumão sora
poer em sas Crenças que facão polo que as leua Como pollo snor
e or arredar o dano que se desto pode seguir pedem uos os pouos que
a quel que leuar Crença vossa que a leue em escrito e sinada per
vos e por q. das Cartas brancas se segem e podem seguir sos males
Insoditos pedem uos os pouos que as não dedes a nhum cam^{to} males
se fizerão em estes Reynos per ellas.

Responde El Rey a este artigo que lhe praz de não dar Cartas brancas
que se arder que não serão tendos as crer e se parecer q. não
vallahão quanto se das Cartas de Crença manda que as não goardem
saluo se a Crença for escrita e sinada per sa mão.

Quanto as cidades e villas cercadas ouuerem mais gentes
 e viandas tanto serao mais defensaveis o q. se muy mister
 sores da guerra e vos snor por esto devedes muyto de fazer por a cre-
 sentar nas ditas cidades e villas e esto nao foy o lhado pello q.
 aviao de a Consellar El Rey vosso Jrmão. pois foy na guerra
 e nao lhe buscavao o que compria pera ella senao de racar ho
 pouo e q. esto nao aiades por mal dizer e esto se mostrar por q.
 muytos Lugares destes Reynos per el foy dados alguns burgos
 poblancas a ldeas q. serao termos dasguas cidades e villas
 e vellando e goardando Com elles e traziao hi os mantimentos e
 alguns fidalgos e a outras pessoas Com iurdiçoes apartadas sobre sy
 das ditas cidades e villas e doutros Logares taes que nao herao
 ante termo das ditas cidades e villas pella qual rezao nao vao
 Com elles vellar nem goardar, nem trazem os mantimentos nem
 pagao Com elles nos Caregos e esto he por q. os nao podem por
 esto apremiar. por q. hao iurdiçoes sobre sy. E denos o pouo que
 taes Lugares hora seiao dos que foyao termos das ditas cidades
 e villas ou dos q. herao julgados per si antigamente. Senao sao
 Cercados em geito que se possa defender q. os dedes por termos
 as cidades e villas cercadas apar do que mais acerca ionuerem
 Com toda sua iurdiçao e segensem a maior defensão ao Reyno
 e isto nao se entenda aos Lugares que sao das ordens.

Queria
 contra o
 governo
 de D.
 Fernando

Responde El Rey a este artigo que os Lugares q. sao doutrem
 ali os q. el deu Como os que ouuerao per outro titulo que os nao
 entende tirar aos q. os tem e quanto he dos outros Lugares de q.
 as iurdiçoes sao dadas a outrem e forem perto destas villas que
 os Consellos venhao a el e el lhes fara e prouera em gisa q.
 se aião por Contentes.

A rezao por que as cidades e villas cercadas sad mais defensaveis
 he pella muita poblacao por que o Carego della soporta melhor
 hos muytos que os poucos e a Contee a o tempo dora que
 fidalgos grandes ganharao nas villas homens de q. fizerao
 Lancas. e d'elles se fizerao seus mordomos Colacois e servido-
 res e taes Como estes nao querem vellar nem pagar nos
 Caregos do Lugar em q. morao Como os outros defendendo se
 pello d'itos fidalgos e ficao porem o Bem do Lugar he mais
 pouco pedenos o pouo q. hy taes Como estes ouuer nao seiao
 e escusados dos Caregos do Lugar Como cada hum dos outros
 salvo em quanto estiver Com esse fidalgo Cui se chama
 em fronteira per vosso mandado ou andar vosquo.

Colacois, Mordomos

212
Responde El Rey a este artigo que lhe praz de se fazer
pella gisa que se pedido e mando as iusticias que asio cumprã
saluo a quelles que servirão com el ou em frontairas ou em
guerra com el ou em outro lugar per seu mandado Com tanto
que seia em feito de guerra.

Verão natural he que mais poderosa mente podem muytos
fazer e dar fim a sua obra grande muytos que pouquos. Nossa
tenciaõ he que os fidalgos que Lancas tem com q haõ de fazer
defensao a estes Reynos que denem andar vosquo ou estar nos
lugares su vos mandades. Vimos os tempos q forão porem estana
des sobre torres e vos hera mister gente as terras su vinemos
ficar muytos fidalgos que dizem que tem nossa tenciaõ em sas
Casas Castelos e villas pellas terras e chans com estragar so
a lhaõ e não recodiaõ a vos. e taes snõr estanaõ a lo vosquo
q finhaõ na terra a maior parte de sas Lancas e não a vemos
esto por bem feito. Pedimõs que os Colhades todos a vos com sas
gentes especialmente os grandes pois os anedes mister a vosquo
ou sem vos poedeos em lugar que prestem a esta obra.

Responde El Rey a este artigo e diz q lhe praz e q su
porarem obra pella gisa que se pedido.

Claro sem rezão se diz trabalhão os homens ^{adunam} sem ga
lardão maiormente sem mantimento. e Gora em estes Reynos
os q tem trinta Lancas e mais ou meos Lena de vos so lhaõ
pera ellas e dizem estas Lancas que por seu snõr recebe so
preco e soldo pera todas por certo tempo q lhes não da so
q haõ daver como denem dizendo que não se entrego de todo tem
po e porem arefecem de servir estas Lancas e apen Goraõ as armas
em gisa que falecem os mantedores servidores da guerra Consira
mos a esto remedeo como quer q esto não aia lugar em todos os
grandes pera esto fazer por que os bons e os grandes pera serem
a indadores desta tenciaõ denem dar não taõ somente so soldo que re
cebem mas dos outros seus bens a os que esta obra servem e aindão
que su for pagado o soldo ao snõr seia pagado a sas Lancas vista
cada sua per pessoa que seia dello feito e Strom e a lardo pello enga
no que se custumou fazer em este Reyno e a paga destas Lancas
q Lena o snõr mais soldo que as Lancas q tem ou outro remedio
qual vos virdes que cumprir em gisa q o que serve aia galardão

Responde El Rey a este artigo que ael praz que as Lancas
seuadas aguda. Como deuem presente o tisonreiro dos Conselhos
de Tatar ontragisa se se fazer poder per que ellas seido bem paga
das per gisa que elles siruao de bom talante.

Ha Cobica e malquerencia desordinhada faz aos qham buscar ca
minho como vingem sa mal querencia e cobrem o que deseiao per sa
Cobica nos lugares em q vinemos des que se esta guerra comecon vimos
levantar contra alguns moradores deller dizendo q não tinhão esta
tenciaõ mais a del Rey de castella poendohe nome de treedores sendo
a queller contra que esto diziao os millores & de miltior entender e
mais mantendos e naturaes e aparentados em no Reino e nos lugares
e os q thes esto diziao e sacaõ os mais pobres galegos e castellios
e doutras Comarcas e forão por ello muitos bons en caion de morte
& deller fugirem e forão pera os lugares destes Reynos q não estão
de nossa voz e deller pera fora do Reyno e a esta tenciaõ se intarão
tantos da Condicaõ suso dita que as Justicias dos lugares os não podi
ão defender q os não mantassem e em lugares forão deller mortos e
tomados seus bens e alguns vierão a vos e pedirão uoslos bens de tace
Como estes e destes thos não sendo chamados nem ouuidos se achado
per direito que os deão perder e por que não foy a nũ estranhado
tal lenanto ante auiaõ del proel porque se compria sa Cobica e the
danão seus bens ou os roubauão elles. E ontro si a sa mal querencia
durando esto asy pereciaõ muytos ou veria discordia entre os dos
lugares de que viriaõ mortes e outros males. Pedem uos os vossos ponos
q the ponhades a esto remedio com direito e com poderio da Ley
destes Reynos. em esta gisa que qualquer que alevantar fama que
ontro se treedor ou contra esta entenciaõ que nos temos ou que se a
ello sospeito q seia levado perante o juiz do lugar em que esto for
e obrige se se se não prouar o q dizer que logo aia tal pena qual so
ontro aueria se prouado fosse: e se afama a levantar e não quiser
fazer tal obrigacão se for vil. seia logo asontado pela villa su esto
for pera a verem os outros escrementos: E se for homem de Contia
de trezentas Linras a sima seia degradado do lugar su morar por hum
anno e a sua parte dos bens que ouuer seia pera a Coroa do Reyno
e se se obrigar e não prouar de quocunque Condicaõ que seia aia a
pena q aueria o acusado se the prouado fosse logo sem outro pro
cesso e ordem de Juizo e não dure mais a tardada deste execucao
e oyto dias se as testemunhas forem no lugar e os Juizes mandem
logo a pregoar esto que não a legem ignorancia. e se alguns forem to
mados seus bens por vosso mandado e entregem a outrem per doacão
q de deller fezate des pella dita rezaõ que as iusticias thos facão
logo entregar e pãssão vir sem temor pera suas Casas de quocunque
lugares q estem. Saluo a queller que for achado per as Justicias

notavel

contra os
caluniados
os que em
a accusa
de traidor
se temple
tem em
os bens d'elles
acumados

q' são em Culpa de tal erro que mereçam pena?

Responde El Rey a este artigo que lhe praz de ser feito pella gisa q' he pedido. pello ditos pousos. E manda as iusticias de cada hum lugar que asi o cumpram e guardem pella gisa que he contenda no dito artigo. Salua na parte dos bens que el der das pessoas suso ditas. porque el entende de fazer si como for sua merce e achar que he direito.

*Hei a carta
de for. de 9.
de maio*
Todos os pousos destes Reynos auemos enformação pello q' sentimos a ta qui que todo mal que si foi feito que foi por mau Conselho que nosso Snor el Rey q' de perdoe ouue em no tempo que Reynou pello q' mais chegadoos herão aos seus Liuramentos a si dos seus Conselhos principaes como do Liuramento de sua fazenda. Esto por tal que lhe aprougessem levantandoos caminhos per q' poubasem algo com dano dos seus pousos e pera elles em recrecerem a si pello que del tirauão como dos pousos com que auia de fazer e mais culpamos taes como estes que el Rey e por que nos entendemos q' por vos ham de ser corregidos todos os nossos falecimentos e se alguns destes que asi usaraõ fôrão mesturados no vosso Conselho e fazenda farião semente entre estes q' hora escolhemos, do q' auia custumado. e serlhesia grane de deixar, seus usos pedem uolos pousos que taes como estes q' de si mal usaraõ não adam lugar em officio de vossa casa nem outros lugares fora della por que se possaõ ainda dos pousos como a ta qui fizerão.

Responde El Rei a este artigo que lhe praz do que he pedido. e que da qui a diante em seus Conselhos nem officios não andaraõ estes que de si mal usaraõ.

Intro si por esta gerra os fidalgos acontanse as cidades e villas a morar e pousar em ellas e não tem si casas e delles leixaraõ cair as que a si tinhaõ e tomam bassas e roupas e outras cousas nas pousadas em que pousaõ contra vontade de seus donos pedem vos que mandedes que a quelles que tiuerem casas nas villas ou morar q' morem em ellas e os que as não tiuerem q' vão pousar nas estalagens.

Responde El Rey a este artigo que pois os fidalgos ham de andar com el que suas molheres e seus sergentes catem pousadas por seus dinheiros nas villas si estar quiserem ou morem nas suas se as tiuerem e por q' o tempo dora se não pode escusar q'irem pera de hum lugar pera os outros em seu seruicio q' hu ouuerem estalagens pertencentes pera elles que ponsem em ellas e hu as não ouuer ou não tanta que os a donde que lhe dem pousadas nas villas

Barros nos Logares que for mais sem dano em quanto forem
se seu mandado a seu servico Ca se não pode desto escusar
a ta q si aia estalagens que os abondem

Outrosi os besteiros do Conto ham de servir seis domas fora de
das casas sem soldo e fazem nos servir mais tempo e não he dano
nada e se algum morre fora nouamente leua o anadal delle a besta
de Lutosa e por esto leixão muytos de ser besteiros Pedemnos os pous
q lhe goardedes o costume antigo q he tal se mais servir que seis
domas pagemlhe o soldo e não leue delle besta de Lutosa.

Responde e lRey a este artigo que he praz que se goarde sobre tudo
pella gisa que sempre a custumou e manda as Justicias que asi
manda digo facdo goardar.

Outrosi perdoades aos que matao os homens rezentemente ho como Perdoar
quer q esto fazades com entençaõ de piedade de auer mais gentes
pera vossa guerra não vos comprir os dos maos feitos pera vossa ainda
Ca vos não perfeitaraõ e de costume da Corte he que a taes
não dem seguranca meios de passar hum anno de mais perdom pedem
vos os Pousos que escusedes taes gracas da qui em diante.

Responde e lRey a este artigo que he praz de o fazer des aqui
em diante pella quella medes gisa que em el se pedido e promete
de o fazer a sy. resaluado em alguns casos que seiaõ feitos a prol
e honrra destes Reynos. outrosi que se não entenda nas mortes
feitas ate da data destes capitulos.

Das Cidades e villas em que se custuma fazer bandos entre
os que em ellas mordo ou vinem se sege amende peleias e mortes
de que tem grandes homicidios que duraõ longamente e desploramse
algus Logares dos bons por ello a caeeço pelloz nossos peccados
em alguns Logares destes Reynos hora nouamente se leuantaraõ
bandos huns contra outros por arèdar os danos suso ditos pedenos ho
pouo que seia mandado por vos aos Juizes das terras geralmente
q qualquer q se leuantar em bando ou trantar maneyra de lle
os q se a ell iuntarem seiam logo degradados destes Logares
em q vinerem e tomados seus bens pera o Comum.

Responde e lRey a este artigo q el manda as justicias das
terras e a os seus Corregedores que prouida a esto como entende
rem que he seu servico e prol e honrra dos Reynos.

Por q' aley que vosso irmão o Rey nosso Snor fez em rezaõ
de como se ha de tratar os feitos & maneira das prouas & taõ
odiosa q' as gentes perdem parte de seus bens per ello & pera esto
ser verdade não ha mister outra proua Pedemnos os pousos que for
renogedes ca asas se goardense os directos & leis destes Reynos que
feitos são sobre a ordinhação dos processos?

Responde o Rey a este artigo que lhe praz que tal lei seia re-
uogada & manda que não valha salvo em nos feitos q' são co-
mecados al de menos per citação

casamentos
No tempo que Reinou o Rey Dom fernão do vosso irmão
el & a rainha per suas Cartas de rogo fazião casar em estes Rey-
nos muytas viuvas & outras mulheres que estauão em poder de seus
padres & parentes Contra seus talantes & da queller em cuio poderio
estauão não sendo estes com que casauão Conuillaneis pera ellas
& a muytas acaecio por q' não quiserão casar com a queller que
lhes elles mandauão que os fazião vir perante sy & traziamnos de
por si por sy quer q' andauão quatro & cinco menses despendendo
o q' auiaão ho que hera Contra seruicio de dy & Contra a liuridom
por q' os Casamentos haõ de ser feitos: & taes oune hi q' em breue
tempo despenderaõ a estes com q' casaraõ o q' lhes acharão em maõ
vossas & dellas são tornadas hora em pobreza Pedemnos os pousos
que não dedes taes Cartas nem facades tal obra daqui em diante

Responde o Rey a este artigo que el não entende de fazer casam^{tos}
Contra suas vontades & posto que algũa Cartas passe de rogo
sobre esta rezaõ ou outras quoaes quer que seião pera algũa pessoa
q' case ou pera outras que rogem q' cada hum faça o q' entender
por sa prola ca el nom lhe entende de fazer forca nem desagisado
por ello & q' por este artigo lhe da autoridade pera ello q' responda
ousadamente & que não cure de taes Cartas.

Outro sy a contecção em tempo do Rey vosso irmão forão em algũs
logares estes Reynos mortos a alguns & dados per el seus bens a que
lhe prouge o q' foy levantado Contra elle que fazião uniaõ &
outrosi em bafamar del q' não casaua bem nem a honrra do
Reyno & sua não sendo elles chamados nem ouuidos com seu
directo & q' duziaõ se verdade he por bem & por honrra sua & dos
Reynos & seus herdeiros ficaraõ por ello em pobreza o q' se ali se
que por esto foy Contra elles feita tal iustica Contra consciencia

E direito pois a morte não pode ser cobrada nem se agisado q. seus f.ros
 e herdeiros perca os bens pedenos o pouco q. mandades tomar aos herdei-
 ros de taes os bens que foram tomados a elles. e aiam as nouas herdes
 passadas as quaes tem per as doações susoditas. e se as outras pessoas
 haõ estes bens per compra que seiaõ entregues pellas rendas de lles
 da Contia que por elles derão. e elles entregues deixem as herdades aos
 herdeiros dos susoditos.

Responde El Rey a este artigo que se faça em esta rezaõ per
 as Justicias de direito.

Porq. os Juizes aiam maior rezaõ de fazerem iusticia e tomarem maior
 a treuimento. e fazella praza a vossa merce q. os reprehendes da tem
 iusticia que per elles pason a ta qui. e que seiaõ maes agnoscos da
 qui a diante em esta. e que cumprão quanto em elles for as cosas
 contendas em estes artigos q. mandades guardar. e se onão fizerem
 q. lles dedes escramento que o sentaõ. e que mandades a os vossos
 Corregedores q. a si o facaõ. e os em ello acharem negligentes.

Responde El Rey a este artigo que ael praz que os poucos do seu
 senhorio seiaõ guardados os liuramentos que el deu a estes artigos
 e manda as iusticias q. comprão pella gisa q. os elle liurou. Senão
 seiaõ certos as iusticias que el lho estranhara gravemente como a
 quelles que não cumprem mandado de seu Rey. e seu snor. e manda
 aos seus Corregedores q. requirã nas suas Correicoes se as iusticias
 som em esto negligentes. e se o forem delles tal escramento q. su sen-
 taõ.

Querosi esta moeda que hora fazedes não a querem receber sos.
 q. tem obrigaçois doutros dizendo que lles prometerão pagar em di-
 nheiros menudos ou em ouro ou em prata ou em moeda branca.
 e outros q. trazem rendadas herdades suas vossas. e dos Conselhos
 e outros diretos não lles querem receber as pagas em esta moeda.
 q. fazedes. q. as haõ de receber dizendo que os empraza mentos
 e arrendamentos foram feitos em tempo q. não corria salu o
 moeda branca menudos. e que tal a querem dellas as mercado-
 rias q. hora vendem tirão logo q. lhas pagem em moeda branca
 menudos. e desta non. e compri a ello remedio pedemnos os poucos
 q. mandades q. estas moedas novas q. hora fazedes ou fizerdes
 seiaõ recebidas no preso q. estaõ postas em pago de todos a quele
 q. deuerem per estensa. e sem ella não embargante que nas obri-
 gacoes premissoes e arrendamentos e troamentos digo emprazamentos
 seia declarada a moeda em q. pagem ou se deua pagar.

tal se

Snor pedimos a vossa merce que desencaregando as almas de I Rey
vosso avo e el Rey vosso padre Cuias almas se daia e não enca-
regando vossa mandeis pagar a muytas pessoas desta cidade termos
muytas armas, pão vinho carnes, lencas, madeiras e outras muytas
coisas que lhe foram tomadas pera aida de Cepta e de tunis e
de canaria segundo tudo he escrito em sua inquirição que vos
ditos senhores Reis sobre ello mandarão tirar a qual a vossa senhoria
por estes nossos procuradores mostrar enuiamos.

A nos parece vosso petitorio ser iusto e razoado e prazendo ad-
nos praveremos sobre a paga destas coisas por desencaregar a s-
a lmas dos ditos snors Reis vosso avo e padre, e pera o tempo
do asentamento mandai esto requerer e auereis desembargo.

Introsi Snor a vossa merce sabera bem que esta cidade he muito
pobre de rendas pera as suas grandes despesas que ha a si em segirem
muytas demandas como em virem muito amende per vosso mandado
as Cortes em tanto que sua despesa per muytas vezes chega a se-
fenta mil rs) e a sua renda per toda não passa de vinte e cinco
mil rs) e em outro tempo soia dauar pera si sisas e imposicoes
q lancam as mercadorias as quaes pellos misteres da terra q sobre
vieraõ colheo el Rey vosso avo pera sy prometendo de nollas deixar
o q nunca fez e algumas vezes a gram pena lancamos bacio pelas
portas. ho que a tal cidade he grande vergonha por q pedimos ha
vossa alta senhoria q pois se colhem as sisas pera vos q nos mandeis
dar dellas em cada hum anno dous contos pera estas nossas despesas

Resposta

A nos praz de vos fazer merce destes dous contos q requireis
per as rendas das sisas dos vinhos e pera o tempo do vosso asen-
tamento mandai requerer o desembargo dello e sernos a dado.

Snor a vera hora hus oytos ou nove annos q e qas gls nosso Cidadão
sendo vreador per bem das vossas ordenacoes por bom regimento
da cidade se meteo com so juiz e tabaliaes a tirar inquirição
per a cidade pera saber se ania em ella algus mal feitores
por q disserão a hum martim gls passante que o dito e qas goncalves
ho focaua em algumas lencas na dita inquirição foilhe ter a
caminho sua vez que vinha de braga elle com outros e acutilava
no todo per o rosto e per a cabeça e per as pernas e per as mãos
a tal q o leixardo por morto e foil curado e vineo porem ficou

Hum muyto feo sinal pello rosto o qual não tão somente he ver-
gonhoso a elle q' o tras mais eo a esta Cidade porque o elle recebe o
e ainda a vossa vara da iustica que tinha e porque elley vosso padre
Cuia alma os aia auia gram desejo de elle ser preso e iustificado não
o poderão a colher a mão e a tanto andou homiciado ata q' he veio
a perdoar a elle e aos q' com elle foram a rogo do infante Dom Henrique
Vosso tio e como foy perdoado Logo veio a esta Cidade a sobrenando
Com outros homens de espadas fazendo suas sobransarias ao dito Egas
q' em tanto q' indo elle hum dia pella Rua Com dons de espadas
e encontrasse todos s. elle e os seus e o Egas q' Com outros que
Leuana Saio a elle e derão se tanto a espadas q' ficon o dito martim
q' morto e dos outros de q' q' feridos por a qual rezaõ ho dito
Egas q' e os que Com elle foram são amovados porque pedimos
a vossa alta senhoria q' a elle e aos q' foram Com elle perdoeis ha
vossa iustica sem pena a lguã por q' snor este perdão nos parece
tão licito e mais que ao dito martim q' foy dado por o q' fez que
não tão somente erron ao dito Egas q' mais a vossa vara de
iustica que elle tinha e a esta Cidade Cuio officioal hera que
qual quer do pouno o denera por ello matar e por este perdão seria
exemplo a outro não fazer semelhante

Resposta.

Snor prougera de lhes perdoarmos liuremente pello vosso se fora algu-
outro maleficio não tão graue como morte de homem porende a
nos praz de lhes perdoarmos Com tanto que Continuadamente vão
estar hum anno s. Egas q' pero Vasques seu Cunhado e afonso
piz seu homem em barganca. e diego gil. e joão teixeira e a
miranda e aluoro frz e rodrigo afonso e joão q' aluoro Roiz
a marua e damos lhe espaço a que aiam dir cumprir ho dito de gredo
tres menses q' se comecarão da feitura desta carta em diante e deste
tempo de de gredo não requeirão mais perdão a ta o acabarem e maior
pena que mereciaõ hesauemos por reuenada por o requerimento da
Cidade.

Snor El Rey vosso padre Cuia alma os aia fez sua ordenaçõ que
tinesse Canalo podesse andar em besta muiar e por que esta Cidade
he situada em tal lugar q' não he pera se em ella suportar Canalos
e os moradores della pella maior parte do anno andão fora a sy em
franca como em leuante e no alparne e per as outras partes do Reyno
a tres fegar suas vidas de tal gisa que ainda q' tinessem Canalos
não ho poderião suportar e Conhecendo esto El Rey vosso avo

Quia alma daia mandou que os desta Cidade não fossem acotados em Canaletes e que em lugar de Canaletes fizessem mares. hum arnes e a si são a Cotados em dous arneses. por q pedimos a vossa merce q mandeis que os desta Cidade possam andar liurementemente em beestras muar pois que os Canaletes não podem suportar. e a sy melhor terao beestras muares q não ter mulas nem Canaletes. o que vos tere mos em grande merce.

Resposta.

Ha nos praz de vello outorgar Como requereis:

Snor aos fanceiros desta Cidade he feito hum muy grande agrauo q em cada hum anno parte delles vão no tempo da vendida Laurar a Cidade de Lisboa e como a lo são fazemos logo os outros fanceiros Com enueia q lhes são os acusados aos q tem regimento da Casa de Cepta digo Louca de Cepta e fazemos prender e lancar em tronquo como malfeitores a ta q não Laurem a Louca de Cepta e das farsenas. por que Snor elles em esta Cidade seruem de Conser farem e de Correrem a ta toda Louca de Cepta. pedem a vossa merce q em esse pouco tempo q vem a esta Cidade de Lisboa os aiaes delo por escusos mandeis q não sejam constrangidos pera seruirem em adita obra e siruao os de Lisboa pois que estes serue ado porto.

Resposta.

Visto Como elles tem Carego de Corregger a Louca q a nobre ser uico Cumpre em adita Cidade sem for irem a ella ajudar os fanceiros de Lisboa praznos q sejam de tal Constrangimento e escusados e os lance de Commu por onde lhes aprouger.

Snor por vos foy mandado que todos os Lauradores e pessoas das terras e chous que quisessem vir vender pão a Cidade q não fossem embargo dos Sora os Lauradores da terra de João a Luis pereira e de fernão pereira e de Luis aluiz de Sousa lhes não quierem de suas terras deixar tirar pão nem outra cousa alguma pera virem uender a esta Cidade pedem a vossa merce que he defendais sob alguma pena grande q tal cousa não facão elles nem outros semelhantes e os deixem liurementemente vir vender o seu a dita Cidade:

tal mandado Como requereis he escusado pois não comprirão so primeiro. poreo vos tomai estromento quando comprir não quiserem

per nos lhas sera dada tal escramento per que seiao melhor man
dados do que a ta qui forao

Itaobem Snor esta Cidade tem Cartas dos Reys Vosso padre
Vosso avo que o almoxarife della seia Juiz dos regengos de todo
este almoxarifado do porto e hora fernao pereira Snor da terra
de refoios por fadigar os Lavradores foi gandar Carta Vossa per que lhe
respondao perante o almoxarife de gimaraes e asi gansao outros fidal
gos Cada hum Sen Juiz de regemgo fingindo q o almoxarife lhas se
suspeito seia Vossa merce mandar que hi nao aia outro Juiz Salvo
o dito almoxarife desta Cidade em os feitos deste almoxarifado.
E se o almoxarife for suspeito algum que lhe ponhao suspeiçao em
forma e elle lhe de outro Juiz. Sem suspeita a prazimento dos
partes segundo he regra de direjto e costume usado em estes
Reynos

Resposta.

Praznos ontorgar esto que pedis.

Outrosi Snor per vezes nos queixamos em Cortes a el Rey Vosso
padre Cuias almas daia em nos quebrantar o numero dos tabalias
porq onde naõ avia de aver mais que oyto e per nossa eleisao fez
Logo Contra nossos privilegios delle per sua merce terminou e
mandou q o fossem esses que o hora herao e vagos alguns q se naõ
dessem mais a entrem a ta o numero tornar a seu estado e hora em
este anno depois das Cortes se vagou hum martin plz tabaliado
e entrou Logo em seu lugar hum Joao esteves Criado de l Rey
q hera tabaliado a lem do numero e perante os Vigairos e hora o doutor
Joao do cem per Carta passada per elle foy dar a hum Joao esteves
Sen Criado do dito tabaliado da lem do numero q tinha o Joao es
teves Criado de l Rey e ainda partio o tabaliado dante os Vigairos
q tinha o Criado de l Rey e deu a metade delle ao dito Sen Criado
a si q fez dous Contrarios. hum em quebrantar nossos privilegios
e outro em tirar ao Criado de l Rey o officio dante os Vigairos e dalo
a seu Criado. pedimos a Vossa merce q mandeis que o Criado do
doutor que elle asi pos a lem do numero Contra o mandado que
tinhamos de l Rey que mandeis q o naõ aia e se goardem nossos li
berdades.